



DIÁRIO OFICIAL

Diário oficial da Câmara Municipal de Glória de Dourados – MS.
Criado pela Lei Municipal nº 1.124 de 13 de março de 2018

Presidente da Mesa Diretora
LUCINEIA MARINHO DE OLIVEIRA NOGUEIRA

1º Vice-Presidente da Mesa Diretora
ELIANE MONTEIRO DE BRITO

2º Vice-Presidente da Mesa Diretora
CARMO FELISMINO DA SILVA

1º Secretario
CARLITO ELEUTÉRIO DOS SANTOS

2º Secretario
MAURO CEZAR DE OLIVEIRA

ANO CAMGD – N-1394/2025 GLÓRIA DE DOURADOS-MS, TERÇA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2025 PG- 1

PODER LEGISLATIVO

ATO DA PRESIDENCIA N.º 15/2025

DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

“Institui Grupo de Trabalho (GT) no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Glória de Dourados/MS, para estabelecer as diretrizes e procedimentos de conformidade à Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e dá outras providências.”

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, bem como no Regimento Interno desta Casa,

CONSIDERANDO, que a Administração Pública é alicerçada nos princípios elencados no art. 37, caput, da CF;

CONSIDERANDO, a previsão do artigo 19, inciso I, alíneas “a” e “e” do Regimento Interno da casa;

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO, as diretrizes contidas na ABNT NBR SO IEC 27701:2019;

CONSIDERANDO, a necessidade do Poder Legislativo Municipal criar mecanismo de tratamento de dados e proteção de dados pessoais para garantir o cumprimento a norma de regência;

CONSIDERANDO, a publicação do Decreto n.º 10.046, de 09 de outubro de 2019, o qual dispõe sobre a governança no compartilhamento de dados no âmbito da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Autoridade

Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Definições dos Agentes de Tratamento de Dados Pessoais e do Encarregado, em maio de 2021;

CONSIDERANDO, a publicação da Resolução CD/ANPD nº 1, de 28 de outubro de 2021, a qual regulamentou o Processo de Fiscalização e o Processo Administrativo Sancionador no âmbito da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público, em janeiro de 2022;

CONSIDERANDO, a publicação, pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, da Portaria SGD/MGI nº. 852, de 28 de março de 2023, a qual estabelece o Programa de Privacidade e Segurança da Informação (PPSI), no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal.

CONSIDERANDO, a publicação, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo para Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público (VERSÃO 2.0), em junho de 2023;

CONSIDERANDO, a publicação, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo sobre as Hipóteses Legais de Tratamento de Dados Pessoais, em fevereiro de 2024; e

CONSIDERANDO, a publicação, pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais, do Guia Orientativo sobre a Atuação do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, em dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Glória de Dourados/MS, o Grupo de Trabalho da Lei Geral



DIÁRIO OFICIAL

Diário oficial da Câmara Municipal de Glória de Dourados – MS.
Criado pela Lei Municipal nº 1.124 de 13 de março de 2018

Presidente da Mesa Diretora
LUCINEIA MARINHO DE OLIVEIRA NOGUEIRA

1º Secretario
CARLITO ELEUTÉRIO DOS SANTOS

1º Vice-Presidente da Mesa Diretora
ELIANE MONTEIRO DE BRITO

2º Secretario
MAURO CEZAR DE OLIVEIRA

2º Vice-Presidente da Mesa Diretora
CARMO FELISMINO DA SILVA

ANO CAMGD – N-1394/2025 GLÓRIA DE DOURADOS-MS, TERÇA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2025 PG- 2

PODER LEGISLATIVO

de Proteção de Dados Pessoais – GT.LGPD, destinado a atuar no estudo e desenvolvimento de mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais existentes na Administração Pública e pela proposição de ações voltadas à obtenção de conformidade ao previsto na Lei Federal 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Parágrafo único. O GT.LGPD exercerá suas atribuições observando os princípios e normas de tratamento de dados pessoais, a fim de garantir proteção da privacidade de seus titulares.

Art. 2º. Ficam designados para compor o GT.LGPD, os seguintes membros titulares:

- I – José Fernando Dirksen dos Santos - Controlador
- II – Mariely Ramos Oliveira – Assistente Administrativo
- III – Danúbia Perez Pereira – Advogada
- IV – João Batista Pego dos Santos – Coordenador de

Comunicação.

V - Anderson Sergio Pinto – Contador.

VI – Karolaine Moraes de Souza – Gestor de Licitações e Contratos.

§1º. Poderão participar das reuniões do GT.LGPD consultores e técnicos especializados.

§2º. O GT.LGPD indicará o Coordenador do Grupo de Trabalho, dentre os seus membros.

Art. 3º. São atribuições do GT.LGPD:

I – Avaliar os mecanismos de tratamento e proteção de dados existentes e propor políticas, estratégias e metas visando estabelecer a conformidade do Poder Legislativo Municipal com as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

II – Formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e propor sua regulamentação;

III – Supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovados para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na Lei Federal nº 13.709, de 2018;

IV – Prestar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 13.709, de 2018 e nesta Resolução;

V – Promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos;

VI – Exercer outras atividades correlatas.

Art. 4º. Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, 14 de outubro de 2025.

Ver. **LUCINEIA MARINHO DE OLIVEIRA NOGUEIRA**
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025/2026